



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.548

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade OSCIP “PAIS – Programa de Auxílio e Integração Social”, desta cidade e dá outras providências.”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à OSCIP – “PAIS – Programa de Auxílio e Integração Social”, durante o exercício de 2016, uma subvenção social da ordem de até R\$50.652,12 (cinquenta mil, seiscientos e cinquenta e dois reais, doze centavos), para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, mediante termo de gestão a ser firmado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.03 08.243.0024.2.106 33.50.43.00 – Recursos Estaduais, consignada no orçamento de 2016, suplementada oportunamente, se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário